

EDITAL DO PRÊMIO MÉRITO EM ADMINISTRAÇÃO – 2021

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL – CRA-RS, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução CRA-RS nº 03/2020, de 27 de abril de 2020, faz saber que, no corrente ano, realizar-se-á 34ª Edição do Prêmio Mérito em Administração destinado aqueles Administradores que se destacaram nas suas atividades nos setores Públicos, Privados e de Ensino e Tecnólogos em determinada área da Administração.

Do objetivo e da abrangência:

Art. 1º O “Prêmio Mérito em Administração” tem por objetivo incentivar, destacar e premiar os profissionais registrados no Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul – CRA-RS de reconhecido mérito, que tenham contribuído sobremodo para o desenvolvimento da Administração no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º O “Prêmio Mérito em Administração” será conferido, anualmente, a profissionais registrados no Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul - CRA-RS que tenham no mínimo 3 (três) anos de registro e estejam em dia com suas obrigações junto ao Conselho e que atue nas seguintes áreas:

- **Mérito em Administração no Setor Público**, envolvendo os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário a nível federal, estadual e municipal;
- **Mérito em Administração no Setor Privado**, nas áreas da agricultura, indústria e comércio, prestação de serviços e cooperativismo;
- **Mérito em Administração no Setor de Ensino**, envolvendo o profissional de Administração que atue em atividades de direção, magistério e pesquisa;
- **Mérito em Administração para Tecnólogos em Determinada Área de Administração**, envolvendo o profissional registrado que atue em atividade na área específica de sua formação, no setor público, privado ou ensino.



Das inscrições:

Art. 3º As inscrições poderão ser feitas pelas Associações de Administradores, pelos Delegados, Representantes do CRA-RS junto a faculdades e cursos de Administração, pelo Sindicato dos Administradores, Instituições de Ensino Superior (Cursos da área da Administração), bem como pelas entidades representativas da agricultura, da indústria, do comércio, dos serviços e do cooperativismo, e por representantes dos poderes públicos, devendo os candidatos serem registrados no CRA-RS, atendendo os itens a seguir:

1. As inscrições serão formalizadas até o dia **19/07/2021** através de correspondência ou pelo e-mail: premios@crars.org.br dirigida ao CRA-RS, com a indicação do profissional para o “Prêmio Mérito em Administração” anexando justificativa e “curriculum vitae” onde obrigatoriamente conste:

- a) Identificação: nome, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, estado civil, endereço particular, endereço profissional e número de registro no CRA-RS;
- b) Formação Profissional: formação superior, cursos de especialização e outros cursos realizados;
- c) Atuação Profissional: nos setores privados e/ou públicos e outros destaques especiais;
- d) Produção Intelectual: trabalhos produzidos, publicados e apresentados;
- e) Outros itens relevantes.

2. As inscrições serão recebidas na sede do CRA-RS ou pelo e-mail; premios@crars.org.br em data e horários fixados anualmente pelo Plenário e publicados nas mídias do CRA-RS.

Parágrafo Único: Não poderão concorrer ao Prêmio “Mérito em Administração” quaisquer dos membros do Conselho Regional ou Federal de Administração e os servidores da Autarquia.

Da Comissão Julgadora:



Art. 4º A Comissão Julgadora será designada pelo Plenário do Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul.

Parágrafo Único: A critério do Conselho poderão ser convidados representantes de outras entidades.

Art. 5º Cabe a Comissão Julgadora avaliar e classificar os candidatos concorrentes, impugnar os candidatos que não se enquadrem nas condições do Prêmio, bem como resolver casos omissos neste Regulamento.

Art. 6º A Comissão Julgadora terá prazo de até 7 (sete) dias, a partir do encerramento das inscrições, para realizar a avaliação dos candidatos concorrentes. Após encaminhará ao Plenário do CRA-RS, para proclamação dos vencedores.

Art. 7º Cabe ao Plenário do CRA-RS, proclamar os vencedores.

Da entrega dos prêmios:

Art. 8º A entrega do “**Prêmio Mérito em Administração**” será realizada, preferencialmente, na primeira quinzena de setembro de cada ano, durante a Semana do Administrador.

Art. 9º O “Prêmio Mérito em Administração” será representado por troféu e diploma, que serão entregues de acordo com o artigo anterior, pelo Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul.

Porto Alegre, 19 de abril de 2021.



Adm. Claudia de Souza Pereira Abreu
Presidente do CRA-RS
CRA-RS nº 20.905

